

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da **Dispensa de Licitação nº 010/2024** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de

peças, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o objeto constante do Termo, exclusivamente, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com (até às 23h59 do dia 29/04/2024) ou protocolado na Câmara Municipal de Maracás - BA, (até às 13:00hs do dia 29/04/2024).

MARACÁS/BA, 24 de abril de 2024.

ROSELI SANTANA OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



#### TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL DA DESPESA: ART. 75, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Maracás.

# 1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar doscolaboradores que trabalham diariamente no prédio sede. Sabe-se que uma máclimatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis as atividades meio e fim da Câmara Municipal de Maracás/BA. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhosde ar condicionado da Câmara Municipal de Maracás/BA, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
	Manutenção preventiva de Ar condicionado Split de			
1	9.000 e 18.000 BTUS	Agratto	Serviço	21
2	Instalação de Ar condicionado 18.000BTUS	Agratto	Serviço	1
3	Instalação de Ar condicionado 30.000BTUS	Agratto	Serviço	2
4	Carga de gás	-	Unid.	3
5	Serviço elétrico	-	Serviço	1

- 2.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.
- 2.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 daLei nº 14.133/2021.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## 3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global.

#### 4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 4.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades:
  - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
  - b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO
  - c) Ministério da Saúde
  - d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
- 4.2. Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservaçãoda qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- 4.3. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação-execução de higienização.
- 4.4. Norma NBR 13971 de 1997 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar eventilação Manutenção programada.
- 4.5. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.
- 4.6. Resolução Nº 45/2018 Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT.

### 5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

#### 5.1. Da manutenção preventiva

- 5.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.
- 5.1.2. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estadode uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.
- 5.1.3 A execução periódica de manutenção dos aparelhos de arcondicionado consiste em:
  - a) Limpeza geral, e lubrificação;
  - b) Verificação de condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
  - c) Ajustes ou substituição de componentes predeterminados;
  - d) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
  - e) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
  - f) Constatação e correção de falhas; e
  - g) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 5.1.4 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo as recomendações do fabricante, de modo a garantir aconservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 5.1.5 A Manutenção e a Operação dos *equipamentos*, instalações e redes frigorígenasserão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.



- 5.1.6 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamentoseguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.
- 5.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.
- 5.1.8 Os técnicos deverão se apresentar uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.
- 5.1.9 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento efiscalização da manutenção objeto desta contratação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 Sustentabilidade

- 6.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6.1.1.1 Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
  - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com asnormas do MTE;
  - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumode energia e água;
  - Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

### 6.2 Subcontratação

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.3 Garantia da contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

#### 6.4 Vistoria

6.4.1 Para a presente contratação não será exigida a realização de vistoria técnica.

# 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Condições de execução

- 7.1.1 Início da execução do objeto: em até 05 dias da emissão da nota de empenho.
- 7.1.2 Para execução dos serviços, será necessário observar:
- a) Os serviços limpeza dos equipamentos abrangem: limpeza completa (desmontagem interna elavagem).
- b) A empresa deve garantir o fornecimento das peças e materiais básicos para conserto dos equipamentos, referente ao item 2 do quadro de especificações do serviço, que consta nesse termo de referência.
- c) Após a realização da manutenção a empresa deverá apresentar relatório contendo a descrição do procedimento realizado bem como um checklist de todos os itens verificados. Os relatórios devem ser repassados a fiscal do contrato, dentro de 48h, via e-mail ou entrega do documento físico.



- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- d) A Contratada deverá assegurar que a prestação dos serviços será sempre realizada por profissionaistécnicos qualificados.
- e) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual EPI's necessários e de observância obrigatória de acordo com Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f) A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante osserviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante.
- g) A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção semprena presença de um dos responsáveis da equipe técnica da CONTRATANTE.
- h) Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido entre 08h e 17h e aos sábados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido.
- i) A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 01 ano sobre as manutenções realizadas no item 2 do quadro de especificações do serviço, que consta nesse termo de referência.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelosrespectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 8.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes desua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros emrazão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim(IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 8.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).



- 8.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação junto ao SICAF.
- 8.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.1 A unidade de medida dos serviços contratados será a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças conforme descrição detalhada neste termo. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência

#### 9.1 Do recebimento

- 9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 ).
- 9.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico..
- 9.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediantetermo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vistatécnico e administrativo.
- 9.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando emrelatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 9.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.2.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com basenos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, deinconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.3 Liquidação

- 9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteispara fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite deque trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentadaexpressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade:
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, âmbito do órgão ou entidade,proibição de contratar com Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados osmeios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sedecida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.4 Prazo de pagamento

- 9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional Preços ao Consumidor Amplo- IPCA* de correção monetária.

### 9.5 Forma de pagamento

- 9.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.
- 9.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 9.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos nafonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## 9.6 Cessão de crédito

- 9.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conformeas regras deste presente tópico.
- 9.6.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.6.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei 8.429, de 1992.



- 9.6.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.6.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n 14.133/2021, que culminará coma seleção da proposta de menor preço glogal.

### 10.2 Habilitação jurídica

- **10.2.1 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943;
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio/sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova deinscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## 10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casose trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## 10.5 Qualificação Técnica

- a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.
- 10.6 No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º daLei n. 5.764, de 1971;
- 10.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 10.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 Lei n. 5.764, de1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

#### 10.7 DA VISTORIA

- 10.7.1 É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;
- 10.7.2 Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse através do e-mail eletrônico licitacoes.camaramaracas@gmail.com para que o CONTRATANTE tome medidas cabíveisao atendimento;
- 10.7.3 Toda vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela Câmara de Maracás/BA;
- 10.7.4 A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e,uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de obrigações e das disposições neste estabelecidas.

#### 11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), contados a partir da assinaturado do contrato.



# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos-CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 1.500 Recurso Ordinário

## 13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 São obrigações do Contratante:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência:
- 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, (art. 143 Lei nº 14.133/21);
- 13.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no ato convocatório:
- 13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.9 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.11 A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13.2 São obrigações do Contratado:

- 13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 13.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação deregência;
- 13.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 13.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 13.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condiçõesde segurança, higiene e disciplina.
- 13.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudançasnos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 13.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.2.19 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudo exigido pela Lei nº 6.496/77, referente aos serviços prestados.

## 14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorraantes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixadopara o contrato.
- 14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.

# 15 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio sede da Câmara Municipal de Maracás, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 655, Centro, Maracás/Ba.

#### 14 FORO

14.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Maracás/BA,renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Maracás-Ba, em 24 de abril de 2024.

Lívia Maria Borges dos Anjos Diretoria Administrativa